DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.821 DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a priorização do uso de espécies nativas na arborização urbana do Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal);

CONSIDERANDO o Programa Município VerdeAzul – PMVA, Diretiva Arborização Urbana;

CONSIDERANDO que a utilização de espécies nativas contribui para a conservação da biodiversidade, aumento da conectividade ecológica, oferta de alimento e abrigo à fauna, adaptação às condições climáticas locais e melhoria dos serviços ecossistêmicos;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor Municipal estabelece que a arborização urbana deverá utilizar, preferencialmente, espécies nativas adequadas à região;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, nas ações de arborização urbana promovidas, executadas, financiadas ou autorizadas pelo Município de Santa Rita do Passa Quatro, será priorizada a utilização de espécies arbóreas nativas dos biomas Mata Atlântica e Cerrado, compatíveis com as características ambientais e urbanísticas locais.

Art. 2º A prioridade prevista neste Decreto aplica-se às seguintes ações:

I – plantios em vias públicas;

II – praças e parques municipais;

III – canteiros centrais;

IV – áreas institucionais;

V – áreas verdes municipais;

VI – projetos de compensação ambiental;

Art. 3º A seleção das espécies deverá observar:

I – porte compatível com o local de plantio;

II – inexistência de conflito com redes elétricas, hidráulicas e demais infraestruturas urbanas;

III – adaptação às condições climáticas e edáficas do Município;

IV – potencial de incremento da biodiversidade;

V – diversidade de espécies, evitando-se predominância excessiva de uma única espécie.

Art. 4º É vedada a utilização de espécies classificadas como exóticas invasoras nas ações de arborização urbana, observadas as listas oficiais dos órgãos ambientais federal e estadual.

Art. 5º O órgão municipal responsável pelo meio ambiente deverá:

I – elaborar e manter atualizada lista de espécies recomendadas para arborização urbana;

II – orientar tecnicamente os plantios realizados pelo Município;

III – promover ações de educação ambiental voltadas à valorização das espécies nativas;

IV – incentivar a produção e utilização de mudas nativas em programas municipais.

Art. 6º Os projetos municipais de arborização deverão buscar ampliar a diversidade florística, a cobertura vegetal urbana e a conectividade entre áreas verdes, priorizando espécies nativas regionais.

Art. 7º Este Decreto poderá ser complementado por Manual ou Plano Municipal de Arborização Urbana contendo critérios técnicos de seleção das espécies.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de julho de 2026.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 3.822, DE 29 DE JUNHO DE 2.026

"Dispõe sobre o reconhecimento do Estado de Emergência Climática e estabelece o grupo de acompanhamento do Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climática no Município, e dá outras providências".

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei n° 12,187, de 29 de dezembro de 2009, que instituí a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) no Brasil, e estabelece princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos para lidar com as mudanças climáticas, buscando compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a proteção do sistema climático;

CONSIDERANDO a Lei n° 14.904, de 27 de junho de 2024, que estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima, com o objetivo de implementar medidas para reduzir a vulnerabilidade e a exposição a riscos dos sistemas ambiental, social, econômico e de infraestrutura diante dos efeitos adversos atuais e esperados da mudança do clima;

CONSIDERANDO que a mudança climática é uma

crise urgente que representa uma séria ameaça à estabilidade global e à existência humana no planeta, e que a humanidade se encontra em estado de emergência climática;

CONSIDERANDO o disposto na Agenda 2030 de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs), proposta pela Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO a necessidade de que as políticas setoriais do Município passem a internalizar, tanto ações de redução de emissões de gases de efeito estufa, quanto ações de adaptação aos impactos da mudança do clima em seu planejamento, operação e quadro normativo; e,

CONSIDERANDO que a transversalidade da agenda climática demanda ação intersetorial e multidisciplinar, a fim de reduzir as desigualdades aceleradas pelos impactos da mudança do clima e prover a distribuição justa e inclusiva de seus benefícios.

DECRETA:

Art. 1° - Fica reconhecido, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, o estado de emergência climática global que ameaça a humanidade.

Parágrafo único - Para estes fins, considera-se clima seguro aquele que permite a sobrevivência e a prosperidade de gerações, comunidades e ecossistemas presentes e futuros.

Art. 2° - Fica o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, instituído pela Lei Municipal nº 1.559, de 20 de novembro de1984, alterado pelas Leis nº 2.849, de 07/10/2009 e 3.102,

de 16/04/2013, designado como instância consultiva para acompanhar a elaboração e implementação do Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climáticas - PMARC - e demais atos inerentes sobre mudanças do clima no âmbito deste Município.

§1° - O PMARC é o instrumento estratégico que visa promover a adaptação às mudanças climáticas e fortalecer a resiliência do município, considerando as especificidades ambientais, sociais e econômicas locais.

§2° - O PMARC deverá ser elaborado em consonância com o Guia para Elaboração de Planos de Adaptação e Resiliência Climática, 2a edição, revisada, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística — SEMIL —, ou edições posteriores.

§3° - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC — poderá participar da elaboração e implementação do PMARC, em conjunto com o COMDEMA.

Art. 3° - O Município empenhará esforços visando realizar a transição para uma economia socioambientalmente sustentável e justa, a fim de alcançar um futuro que reduza as emissões de carbono no Município.

Art. 4° - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, xx de xxxxx de 2026.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 287/2026

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***IVAN ZANATA,*** *u*sufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2023.

Santa Rita do Passa Quatro, 29 de julho de 2026.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....